



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2016  
PREGÃO Nº 04/2016

CONTRATO Nº 169/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Pedro Ari Parizotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 518.634, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 85.093.524/0001-27, com sede na Av. Senador Salgado Filho 3846, Bairro Uberaba, Curitiba - PR, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Sandro Henrique Borella, portador da Cédula de Identidade nº 22.237.908 e inscrito no CPF-MF sob o nº 164.023.768-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 04/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração do valor contratual em decorrência do aumento quantitativo do objeto, prevista no artigo 65 da Lei 8666/93;

**Considerando** que a bovinocultura de leite apresenta relevância socioeconômica para o município, e que a prática da inseminação artificial em bovinos é a maneira menos onerosa para o melhoramento genético e produtivo;

**Considerando** a importância da continuidade do programa bônus inseminação;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

**Considerando** a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde requer o aumento quantitativo do objeto do contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), fica acrescido o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato, nos seguintes itens:

Item	Quant. Aditada	Unid.	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
10	50	pct	pacotes de luvas plástica cano longo 5 dedos pacotes com 25 unid para Inseminação Artificial.	Nitrosemen	8,00	400,00

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais) conforme descrição abaixo.”*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de novembro de 2.016.

**Pedro Ari Parizotto**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Sandro Henrique Borella**  
Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Fabio Franzon**  
Diretor de Agricultura e meio ambiente  
Fiscal do contrato